



SUMÁRIO

GABINETE GERAL	01
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 132/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores, bem como a autonomia conferida pelo art. 134 da CRFB; e,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o cargo designado a servidora EDNUBIA D'AVILA DA SILVA DE OLIVEIRA, por meio da Portaria nº 018/GAB/DPE-AC de 29 de janeiro de 2021, para responder pela seção de Patrimônio da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Art. 2º DESIGNAR a servidora EDNUBIA D'AVILA DA SILVA DE OLIVEIRA para responder pela Chefia do Setor de Convênios e Projetos, conforme disposto na Resolução nº 003/2021/GAB/DPE/AC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos a partir do dia 13 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 13 de agosto de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Defensora Pública-Geral do Estado do Acre

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 06/2021

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e a Empresa GREYCILANE S. PEREIRA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A CONTRATANTE resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 06/202, referente ao Processo nº 0305.006725.00349/2020-06, cujo objeto é serviços em revitalização de vasos e canteiros externos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RAZÃO

2.1. A presente rescisão é motivada por descumprimento das cláusulas contratuais nº 6.1.1. e

6.1.4 oriundas do Projeto Básico. A CONTRATADA deixou de proceder com a regularização de sua situação, agindo em contrariedade às suas obrigações legais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

4.1. As partes, em comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para toda e qualquer ação eventualmente proposta para dirimir dúvidas decorrentes do presente CONTRATO, atribuindo-lhe eficácia e força executiva extrajudicial.

Data de Assinatura: 12 de agosto de 2021.

Assinam: SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO – Contratante, BRUNO NORBERTO – Gestor Titular do Contrato e RAFAELE TESSINARI BANDEIRA – Fiscal Substituto do Contrato.